



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/05/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 116/2024 de 18 de janeiro de 2024 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada em 22 de janeiro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço por ITEM** – Processo nº 2.301/2024, objetivando **AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Informações complementares deverão ser formuladas por meio da aba “Esclarecimentos” diretamente no portal Licita Vinhedo. Caso necessário, ainda, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 17 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a, Aquisição de projetores, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **17/05/2024**, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> e no Portal de Transparência do Município de Vinhedo-SP <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/1> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e QUE SEJAM ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.3 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 3.4 Ficam também vedadas:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.5.1 Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.5.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 3.5.2.1 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.5.2.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.5.2.3 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- 3.5.2.3.1** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.5.2.3.2** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.5.2.3.3** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.5.3** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - 3.5.3.1** Ser empresa nacional;
 - 3.5.3.2** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.5.3.3** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.5.4** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.5.5** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.5.6** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.5.7** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).
- 4.2 No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1 No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.
 - 4.2.2 Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3 Após o cadastramento citado no item 4.2, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do licitante conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4 A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5 A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 4.3, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 4.2.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6 Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.7.1 Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8 A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10 Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11 O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2 As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3 Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
 - 5.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 5.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 5.6.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 5.6.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 5.6.5 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - 5.6.6 AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
 - 5.6.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7** Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.7.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6 DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3 Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4 O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5 A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6 O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7 Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10 Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11 Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12 As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1 Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2 Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3 A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.13.4 Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.14 No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22 Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31 Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32 Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.2** Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.2.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 7.2.3** Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
 - 7.2.4** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
 - 7.2.5** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4** O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1** Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.4** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.5.1** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6** Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 8.8 Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10 O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1 **Caso solicitado** no Termo de Referência (Anexo II), as empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo, localizado na Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 10.4 O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5 **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2** Se, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, as Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da RFB e a PGFN conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, CNDTs ou Certidões Positivas de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o FGTS e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal de Vinhedo verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 11.3** O adjudicatário deverá retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de Vinhedo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02
- 11.4** A licitante vencedora do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação
- 11.5** A licitante vencedora do certame obriga-se a realizar os fornecimentos conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 11.6** Correrá por conta da licitante vencedora do certame todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 11.7** A licitante vencedora do certame deverá resguardar a PREFEITURA contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução dos serviços.
- 11.8** Constatadas irregularidades no objeto, esta PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.8.1** Rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO II deste edital, determinando o refazimento e/ou readequação.
- 11.9** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 11.10** Caso a licitante vencedora do certame não apresente situação regular no ato da expedição da Autorização de Fornecimento, se recuse a receber ou a retirar a Autorização de Fornecimento, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.11** A Autorização de fornecimento, em casos que a Administração julgue necessário, poderá ser encaminhada via correio eletrônico (e-mail) para as licitantes vencedoras do certame
- 11.12** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 11.13** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1** Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial da entrega, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

terceiros, bem assim, estar a **ADJUDICATÁRIA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

- 12.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da entrega dos itens, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.4.2** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da entrega dos itens que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da entrega dos itens; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar os documentos necessários ou não entregar a documentação exigida para entrega dos itens, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao **ADJUDICATÁRIO** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6** Não havendo pagamento a fazer ao **ADJUDICATÁRIO**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.2** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.3** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 13.4** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **ADJUDICATÁRIA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.5** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.6** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

13.9 O eventual atraso no pagamento ao **ADJUDICATÁRIO** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
640	05	08.05.12.361.1184.1.453.449052.05.2200000

15 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2** O material deve ser entregue em entrega única em até 30 dias após receber a Autorização de Fornecimento, conforme endereço(s) e quantidade(s) informada(s) no Anexo II.
- 15.3** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.4** O **ADJUDICATÁRIO** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.5** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **ADJUDICATÁRIA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.6** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.7** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.8** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.9** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.10** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **ADJUDICATÁRIA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16 DOS PRAZOS

- 16.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 16.2** Correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **empresa ADJUDICATÁRIA**.
- 17.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6 Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7 Por ocasião do pagamento, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8 A **ADJUDICATÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9 **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11 Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12 A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.13 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.15** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18 DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento ao **ADJUDICATÁRIO** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.1.2** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **ADJUDICATÁRIO**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3** Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 19.1.4** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **ADJUDICATÁRIA**;
- 19.2.2** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.5** Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1** Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 20.1.1** Adiada a data da abertura desta licitação;
- 20.1.2** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.9** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.9.1** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.9.2** Anexo II – Termo de Referência;
- 22.9.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 22.9.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- 22.9.5** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- 22.9.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.9.7 Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- 22.9.8 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Vinhedo, 08 de maio de 2024

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Alfredo Carlos São José Junior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:
Prefeitura Municipal de Vinhedo
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Secretaria Municipal de Educação

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O item solicitado foi considerado fracassado no pregão eletrônico nº 168/2023 - oferta de compra nº 871400801002023OC00367, de 14/12/2023.

3. Descrição da necessidade da Administração Pública

A aquisição de projetores será necessária para cumprir o Plano de Ações Articuladas - PAR, através do Termo de Compromisso Emendas nº 202240334-5 da Emenda Parlamentar nº 41320008/2022.

Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de equipamentos tecnológicos para uso pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Fundamental I e II.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O modelo do projetor foi desenvolvido com base em sugestões incluídas no termo de compromisso. Verificou-se que atende às necessidades das unidades escolares, conforme proposto para seu uso.

5. Levantamento do mercado

Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição do objeto por empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de projetores para cumprir o Plano de Ações Articuladas - PAR, através do Termo de Compromisso Emendas nº 202240334-5 da Emenda Parlamentar nº 41320008/2022, para uso pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Fundamental I e II, dando a oportunidades aos alunos a aprender com as novas tecnologias e permitir aos professores introduzir novas aprendizagens de forma mais dinâmica, por meio da inserção de novas tecnologias de trabalho.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram sugeridas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, tendo em vista as escolas que serão atendidas com o equipamento:

Item	Descrição/Especificação	Código	Unidade	Quantidade
1	Projetor Conforme Termo de referência	100.135.38	PÇ	16



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Estimativa de valores

A presente estimativa dos valores da contratação foi feita com base em Banco de preços que obteve o valor médio de: R\$ XXXX totalizando em R\$ XXXX e encontra-se pormenorizado, as cotações realizadas, com média de preço unitário, anexada ao processo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as especificidades do presente objeto, por se tratar de aquisição de projetores, para a distribuição entre as Unidades Escolares, a entrega deve ser única, sem parcelamentos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a aquisição, proporcionar aos alunos aulas dinâmicas que permitam a exploração de diferentes tempos, espaços e tecnologias em sala de aula

12. Providências prévias à celebração do contrato

No ato da licitação, a licitante deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital .

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Ao considerar os possíveis impactos ambientais e os tratamentos na aquisição de um projetor, é importante observar alguns aspectos:

Produção e descarte do equipamento: A fabricação de projetores de multimídia pode envolver o uso de materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como plásticos, metais e componentes eletrônicos. Além disso, o descarte inadequado desses equipamentos pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Eficiência energética: Projetores de multimídia podem consumir uma quantidade significativa de energia durante o uso. Portanto, é importante priorizar modelos que sejam energeticamente eficientes para reduzir o impacto ambiental durante sua operação.

Embalagem e transporte: A embalagem dos projetores e os processos de transporte também podem gerar resíduos e emissões de carbono. Optar por fornecedores que usem embalagens sustentáveis e escolher métodos de transporte mais eco-friendly pode ajudar a reduzir esse impacto.

Tratamentos ecológicos: Na aquisição de projetores de multimídia, pode-se buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a implementação de processos de produção limpa e a oferta de programas de reciclagem ou descarte responsável de equipamentos antigos.

Ao considerar esses aspectos e tomar medidas para mitigar os impactos ambientais, é possível realizar a aquisição de um projetor de multimídia de forma mais sustentável e consciente.

14. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

15. Anexos

São anexos do presente ETP, os seguintes anexos:

- 23 DFD
- 24 Termo de referência.
- 25 Solicitação de compras.
- 26 Certidões negativas governamentais válidas do Banco de Preços.

16. Responsáveis pela elaboração do ETP

Responsável : José Carlos Meneghesso
Cargo : Diretor Adm e Planej Financeiro
Matrícula : 11192

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Aquisição de projetores para uso na Rede Municipal de Ensino, através de Emenda Parlamentar nº 41320008/2022, firmada no Termo de Compromisso Emendas nº 202240334-5.

Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
1	16	pç	100.135.38	Projetor Com 3000 Ansi Lumens No Mínimo (padrão Iso 21118); Resolução Nativa Xga (1024 x 768); Contraste de 10.000:1; Tecnologia de Projeção 3lcd, Auto Falante Interno de 5w; Com Zoom Óptico Mínimo de 1,0-1,2 C/ Ajuste Manual; Foco Manual; Dist. de Projeção 0,89/10,95 M, Lente F=1.58 a 1.72 e Distância Focal 16,9 a 20,28 Mm; Projeção Da Tela Mínima de 30 Polegadas a 300 Polegadas; Compatível Com Ntsc, Ntsc4.43, Pal, Pal-m, Pal-n, Pal60, Secam Ecreston Connect; Correção do Efeito Trapézio Vertical e Horizontal de +/- 30 Graus; Com Ruído Máximo de 37 Db (alta Luminosidade), 29 Db (baixa Luminosidade); Conexões de Entrada/saída 03 Vga (02 In e 01 Out), Hdmi, Usb Tipos: a e B, Rs-232c, S-video, Porta Lan P/controla a Distância; Voltagem 100 - 240 Volts, 50/60 Hz; Pesando No Máximo 3 Kg; Medindo Aproximadamente 8,7 x 29,7 x 24,4 Cm (a x l x P); Modo de Projeção Frontal, Traseira, Teto; Duração Da Luminosidade: 5000 Horas Em Alta Luminosidade; Fornecido Com Controle Remoto, 02 Pilhas Alcalinas, 01 Cabo de Força, 01 Cabo Vga; 1 Lâmpada Instalada No Projetor, Cd's (software E Documentação); Garantia Mínima de 36 Meses para o Equipamento e 90 Dias para a Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia Em Português.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Justificativa:

A aquisição de projetores será necessária para cumprir o Plano de Ações Articuladas - PAR, através do Termo de Compromisso Emendas nº 202240334-5 da Emenda Parlamentar nº 41320008/2022.

Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de equipamentos tecnológicos para uso pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Fundamental I e II.

3. Descrição da Solução:

Garantir melhores oportunidades para os alunos através de uma educação conectada com as novas tecnologias, permitindo aos professores introduzir novas aprendizagens de forma mais dinâmica, por meio da inserção de novas tecnologias de trabalho

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

Entrega única em até 30 dias após receber a Autorização de Fornecimento.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado à Rua Octávio Pinhata, 156 –Nova Vinhedo – Vinhedo/SP.

6. Requisitos da Contratação:

Realizar a prestação dos serviços do presente, de acordo com sua proposta de preços. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a PREFEITURA.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a PREFEITURA a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direto e indiretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da PREFEITURA.

Obrigações da Prefeitura:

Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais necessários para realização do objeto do presente. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução da prestação de serviços.

7. Execução do Objeto:

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do Edital.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Os responsáveis pelo recebimento, só emitiram Atestado de Recebimento se forem atendidas todas as determinações deste Termo de Referência.

Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente Termo de Referência e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da PREFEITURA.

Entregue o objeto, este será recebido:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a Empresa vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas estipulado pela PREFEITURA.

O recebimento definitivo não exime as Empresas vencedoras de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.

8. Critério de Medição e Pagamento

Pagamento com depósito em conta, 30 dias após a emissão de nota fiscal.

9.. Dotação Orçamentária:

Número:	640
Descrição:	Aquisição de Equipamentos de TI - Emenda 41320008/2022 Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente.
Exercício:	2024

11. Estimativa do Valor da Contratação

A presente estimativa dos valores da contratação foi feita com base em Banco de preços que obteve o valor médio de: R\$ XXXX , totalizando em R\$ XXXX e encontra-se pormenorizado, as cotações realizadas, com média de preço unitário, anexada ao processo.

Declaração de adequação orçamentária e financeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Contrato com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Contrato, nos termos da Lei de Regência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

OBJETO: Aquisição de projetores, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

OBJETO: Aquisição de projetores, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

OBJETO: Aquisição de projetores, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

OBJETO: Aquisição de projetores, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.301/2024

OBJETO: Aquisição de projetores, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	UN	Projetor Com 3000 Ansi Lumens No Mínimo (padrão Iso 21118); Resolução Nativa Xga (1024 x 768); Contraste de 10.000:1; Tecnologia de Projeção 3lcd, Auto Falante Interno de 5w; Com Zoom Óptico Mínimo de 1,0-1,2 C/ Ajuste Manual; Foco Manual; Dist. de Projeção 0,89/10,95 M, Lente F=1.58 a 1.72 e Distância Focal 16,9 a 20,28 Mm; Projeção Da Tela Mínima de 30 Polegadas a 300 Polegadas; Compatível Com Ntsc, Ntsc4.43, Pal, Pal-m, Pal-n, Pal60, Secam Ecreston Connect; Correção do Efeito Trapézio Vertical e Horizontal de +/- 30 Graus; Com Ruído Máximo de 37 Db (alta Luminosidade), 29 Db (baixa Luminosidade); Conexões de Entrada/saída 03 Vga (02 In e 01 Out), Hdmi, Usb Tipos: a e B, Rs-232c, S-video, Porta Lan P/controla a Distância; Voltagem 100 - 240 Volts, 50/60 Hz; Pesando No Máximo 3 Kg; Medindo Aproximadamente 8,7 x 29,7 x 24,4 Cm (a x l x P); Modo de Projeção Frontal, Traseira, Teto; Duração Da Luminosidade: 5000 Horas Em Alta Luminosidade; Fornecido Com Controle Remoto, 02 Pilhas			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			Alcalinas, 01 Cabo de Força, 01 Cabo Vga; 1 Lâmpada Instalada No Projetor, Cd's (software E Documentação); Garantia Mínima de 36 Meses para o Equipamento e 90 Dias para a Lâmpada; Manual e Certificado de Garantia Em Portugues.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL UNITÁRIO, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

VALOR TOTAL DO LOTE, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____